



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 48/2025

Sigilo: () SIM (X) NÃO

Previsão no Plano de Contratação Anual: (X)SIM () NAO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços de elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM), Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4963/21 e normas da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social para subsidiar a elaboração da Política de Investimentos IPSSC.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Valor Total Estimado (R\$)
1	Elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM)	Serviço	01	Ano	R\$ 16.423,33
TOTAL					R\$ 16.423,33

2. Da Vedaçāo da Aquisiçāo de Bens de Consumo de Luxo

- 2.1.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviço singular, pois envolve a análise complexa e a contratação de profissionais ou empresas com notória especialização no assunto, ou seja, com conhecimento técnico e experiência justificando a escolha direta pela inviabilidade do processo competitivo.
- 2.1.2. O serviço a ser contratado é utilizado por diversos órgãos públicos, o que demonstra um serviço indispensável para a Política de Investimentos do IPSSC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, e em breve, passará por uma auditoria de certificação, que dentre os vários critérios auditados, em específico na área de investimentos, há necessidade de elaboração de um estudo de ALM – Asset Liability Management, que tem a finalidade precípua de identificar o fluxo de caixa do futuro, a evolução do ativo e do passivo, para a partir dos dados obtidos gerenciar os riscos envolvidos e identificar as oportunidades de investimentos com base nos prazos possíveis (horizonte de investimentos).
- 3.2. A contratação do estudo de Asset Liability Management (ALM) apresenta um grau de necessidade alto para o RPPS, pois trata-se de um instrumento vital para a sustentabilidade financeira e atuarial do regime. O equilíbrio entre ativos e passivos é essencial para evitar déficits que possam comprometer a capacidade do RPPS de cumprir com suas obrigações previdenciárias ao longo do tempo.
- 3.3. Além disso, o cenário econômico atual, marcado por incertezas e volatilidade nos mercados financeiros, exige uma gestão previdenciária cada vez mais profissional e embasada em análises técnicas sofisticadas. O estudo de ALM proporciona justamente essa base técnica, possibilitando projeções realistas e o gerenciamento adequado dos riscos financeiros e atuariais.
- 3.4. Diante do rigor normativo que regula os regimes próprios de previdência social, da complexidade dos cálculos atuariais e da importância social e financeira do RPPS, a ausência desse estudo pode resultar em decisões inadequadas, com impacto direto na solvência e na estabilidade do regime.



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

- 3.5. Por esses motivos, a realização do estudo de ALM é classificada como uma necessidade prioritária e de grau elevado, imprescindível para promover uma gestão previdenciária estruturada, eficiente e alinhada com as melhores práticas do setor.
- 3.6. Trata-se, ainda, de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes à área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Detalhamento dos Serviços
 - a) Estudo de otimização da carteira com base em cenários econômicos, identificando os cenários que maximizam o retorno absoluto (estudo de fronteira eficiente tradicional), baseados no modelo de seleção de carteiras de Markowitz;
 - b) Estudo de otimização do superávit;
 - c) Estudo de casamento de fluxo de caixa;
 - d) Criação do modelo de ALM estocástico e CFM – Cash Flow Matching;
- 4.2. O Estudo de ALM tem por objetivo identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do Instituto, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como "downside risk") no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios. Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.
- 4.3. Será disponibilizado 1 (um) relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) realizado para o RPPS. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, o serviço também possibilita que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.115).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. Sustentabilidade e Planejamento de Longo Prazo
- 5.2. Além da execução e monitoramento dos investimentos, a consultoria oferecerá um estudo de Asset Liability Management (ALM), essencial para o planejamento financeiro e atuarial do RPPS. Esse estudo permitirá:
- 5.3. Análise da relação entre ativos e passivos previdenciários, contribuindo para um equilíbrio sustentável ao longo do tempo.
- 5.4. Identificação de possíveis déficits e riscos de descasamento financeiro, possibilitando ajustes estratégicos na alocação de recursos.
- 5.5. Proposição de soluções para aprimorar a política de investimentos, visando a solidez do RPPS e o atendimento às suas obrigações futuras.
- 5.6. Conclusão: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM) voltado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Essa solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o acompanhamento final da entrega, considerando aspectos técnicos, regulatórios e operacionais.

- 5.7. O ciclo tem início com a fase de planejamento e estruturação, na qual a consultoria contratada deverá realizar reuniões técnicas com a equipe gestora do RPPS para entendimento do perfil do regime, alinhamento das expectativas e definição de premissas e metodologias que serão utilizadas no estudo. Em seguida, será realizada a coleta, validação e organização dos dados atuariais e financeiros, fornecidos pela unidade gestora, etapa fundamental para garantir a consistência das análises.
- 5.8. A fase seguinte é a de execução técnica do estudo, onde a consultoria aplicará modelos de ALM para simulação de cenários econômicos, análise dos fluxos de caixa projetados e identificação dos riscos financeiros e atuariais. Com base nessas informações, serão desenvolvidas propostas de estratégias para equilíbrio entre ativos e passivos, considerando diretrizes de investimentos, sustentabilidade do regime e mitigação de riscos.
- 5.9. Na sequência, será realizada a elaboração do relatório técnico, contendo diagnóstico da situação atual do RPPS, projeções, análise de sensibilidade, recomendações técnicas e estratégicas, além de tabelas, gráficos e cenários comparativos. O relatório deverá ser entregue em formato digital editável e será objeto de apresentação à equipe técnica do RPPS e, quando necessário, aos órgãos de controle, a fim de facilitar o entendimento e apoiar a tomada de decisões.
- 5.10. A solução também prevê a disponibilização de suporte técnico durante e após a entrega do relatório final, para esclarecimento de dúvidas, detalhamento de informações e orientação na aplicação das recomendações. Por fim, encerra-se o ciclo com a avaliação dos resultados e encerramento formal do contrato, mediante validação do cumprimento das exigências contratuais, entrega de todos os produtos previstos e emissão do atesto técnico pela unidade demandante.
- 5.11. Durante todo o ciclo de vida, deverão ser observadas as normas da Resolução CMN nº 4.963/2021, as diretrizes da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social e os parâmetros estabelecidos no Manual do Pró-Gestão, garantindo que a solução contribua efetivamente para uma gestão previdenciária estruturada, eficiente e em conformidade regulatória.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante, a CONTRATADA executará os serviços ora contratados, identificados no objeto deste documento por meio de pessoal qualificado, de equipamentos eletrônicos e de teleprocessamento, em suas dependências, sendo vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

7. GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. A CONTRATADA garantirá que os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da contratante, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Termo, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente.

8. PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato e será finalizado através de reunião de discussão com apresentação dos resultados finais e da entrega do relatório final, em até 5 dias úteis após a conclusão da última etapa relacionada na execução



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

do objeto.

- 8.2. O prazo total de vigência do contrato, desde o inicio da prestação do serviço pela contratada em consonancia com os itens **4.** e **9.** e subitens será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado em igual periodo mediante manifestação por escrito da contratada e análise e aval pelo departamento competente do IPSSC;
- 8.3. O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado, mediante prévio ajuste com a Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos do IPSSC;

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Solicitação ao IPSSC pela Instituição, das informações necessárias para a realização dos estudos assim que assinado o contrato;
- 9.2. Envio, imediato pelo IPSSC, das informações solicitadas;
- 9.3. Elaboração, envio e discussão do Cenário Econômico com o IPSSC,
- 9.4. Envio imediato, pelo IPSSC, das informações do Passivo;
- 9.5. Cash Flow Matching – Até 05 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- 9.6. Geração e envio das Fronteiras Eficientes – Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- 9.7. Estudo de ALM Estocástico Completo (ou Determinístico) – Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- 9.8. Envio e apresentação com os resultados finais – Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior;
- 9.9. Reunião de discussão dos resultados finais e entrega do relatório final – Até 5 dias úteis após a conclusão da etapa anterior, os serviços deverão ser apresentados através de reunião presencialmente ou on-line na sala de Reuniões da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situada na Rua Vereador Mário Marcolongo, 462, Jordanésia – Cajamar/SP.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato será fiscalizado pelos servidores do quadro efetivo do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar em momento oportuno.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
 - b) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 11.2. Entende-se por atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atestado de capacidade técnica demonstrando que a licitante realizou ou está realizando serviço compatível com o objeto em tela.

12. ATENDIMENTO A LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 12.3. A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao objeto. Para tanto, a contratada deverá:
- 12.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 12.5. Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD.
- 12.6. Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, no prazo fixado pelo Contratante (prorrogável justificadamente) que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.
- 12.7. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.
- 13.1.2. Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou email e em reuniões presenciais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 dias úteis.
- 13.1.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Diretoria Executiva do IPSSC.
- 13.1.4. Fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao IPSSC, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.
- 13.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do IPSSC.
- 13.1.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização do IPSSC em até 5(cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato.
- 13.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPSSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do instituto.
- 13.1.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do IPSSC.



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

- 13.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- 13.1.12. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente o IPSSC ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 13.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela gestão do IPSSC;
- 13.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- 13.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhesassegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 13.1.16. Estar em dias com as obrigações fiscais e mantendo todas as certidões atualizadas durante toda a execução do contrato ou termo equivalente;
- 13.1.17. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.18. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.1.20. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 13.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 13.1.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;
- 13.1.23. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante;
- 13.1.24. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;
- 13.1.25. Apresentar ao fiscal do contrato as Notas Fiscais ou os documentos de cobrança, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;
- 13.1.26. Comparecer, sempre que convocada às reuniões presenciais e/ou virtuais solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência;
- 13.1.27. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando hora, dia, mês, ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e caminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 14.5. Enviar ao fornecedor a Nota de Empenho;
- 14.6. Efetuar os pagamentos correspondentes à fatura emitida dentro do prazo legal;



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

- 14.7. Acompanhar e Fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado;
- 14.8. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação dos serviços, objeto deste processo, notificando por escrito a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada;
- 14.9. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, ao local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 14.10. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 14.11. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades

15. FUNDAMENTO LEGAL

- 15.1. A prestação de serviço a que se refere o objeto será por meio de contratação direta, através de inexigibilidade de Licitação, nos Termos da Lei federal 14.133 de 01 de abril do ano de 2021, Artigo 74, Inciso III, "C".

16. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

- 16.1. Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

17. LEGISLAÇÃO APlicável

- 17.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 17.2. Decreto nº 6.299, de 13 de Agosto de 2021. Dispõe sobre as compras, licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual até a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.3. Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4963/21. que define as novas regras de investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)
- 17.4. Decreto municipal nº 7.139/2024;
- 17.5. Resolução 06/2025 IPSSC;
- 17.6. Decreto municipal nº 7.144/2024

18. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designado pela contratante em momento oportuno, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/21, a qual fará relatório de fiscalização;
- 18.2. O IPSSC se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;
- 18.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o IPSSC;
- 18.4. A comissão de fiscalização designada pela contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados e fará;
- 18.5. A existência de fiscalização do IPSSC de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 18.6. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

contratada, a contratante exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de Fiscalização e Gestão do Contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I.- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX.- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 19.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 19.3. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;
- 19.4. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais combinações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPSSC, além da multa, a apuração das perdas e danos;
- 19.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
- 19.6. Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 155 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20. Rescisão Contratual

- 20.1. Em um das Hipóteses previstas nos Art 137 a 139 da Lei 14.133/21
- 20.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 20.3. Mediante o fim do objeto contratado.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 21.1. Os relatórios deverão ser entregue pelo prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contada data de assinatura do contrato/recebimento da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada por igual período mediante justificativa prévia, devidamente acatada pela Administração.
- 21.2. Os relatórios referentes à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues entre os horários das 8:00h às 14:00h (ou de acordo com o funcionamento vigente do órgão) na sede do IPSSC; ou enviados no correio eletrônico a seguir:



diretoria_executiva@gmail.com; comitedeinvestimentos@ipssc.sp.gov.br

- 21.3. As despesas acessórias deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O valor global estimado para 12 (doze) meses de contrato corresponde a R\$ 16.423,33 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
03.01.01.09.122.0080.2174.3.3. 90.39.00, ficha 09	04.000.0000	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

24. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento se dará mediante emissão de nota fiscal por parte da contratada, referente aos serviços de Asset Liability Management (ALM).
- 24.2. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser apresentada na Administração do IPSSC, após a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 24.3. Será concedido um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal juntamente com as solicitações de prestação de serviço perante ao IPSSC, para conferência e aprovação definitiva do serviço prestado conforme este Termo de Referência;
- 24.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do(s) serviço(s) prestado(s) deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação fiscal e jurídica (que deverão estar válidas até a data do pagamento), será feito o depósito diretamente em conta corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestode conformidade da Nota Fiscal;
- 24.5. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 24.6. Nota fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa;
- 24.7. Os documentos (item acima) deverão ser entregues no IPSSC, CNPJ nº. 02.675.642/0001-16, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária, da contratada para depósito do pagamento, ouanexo a esta o boleto bancário;
- 24.8. Cópia de todas as certidões exigidas no ato da contratação;
- 24.9. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.
- 24.10. A Nota Fiscal será paga somente após a entrega do relatório do Fiscal conforme previsto no numeral 10 (dez), assegurando que o serviço está de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência, e observadas as determinações da legislação vigente;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Consoante ao Art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a préviamanifestação do interessado";
- 25.2. No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões técnicos



FOLHA N°	
PROC. N°	164/2025
RUBRICA	

informados;

- 25.3.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 25.4.** O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, cujas cláusulas exigidas neste documento não tem o objetivo de restringir ou limitar a utilização de ferramentas ou métodos necessários ao alcance do objetivo almejado com a presente contratação.
- 26. FORO**
- 26.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar 18 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Fernando Carvalho Lima
Agente de Contratação

Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi
Gestão de Projetos – Pró- Gestão

De acordo:

Rafael Petrozziello
Membro do Comitê de Investimentos

Milton Marques Dias
Membro do Comitê de Investimentos e Diretor do Depto. de Administração e Finanças

Marcelo Ribas de Oliveira
Presidente do Comitê de Investimentos e Diretor de Benefícios

Autorizo:

Luiz Henrique Miranda Teixeira
Diretor Executivo